



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº. **42** /2019.

10-660

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA E O SRS. LUCIANO DA SILVA PELOGIA, OSVALDO PELOGIA, JOÃO BATISTA PELOGIA, ORLANDO PELOGIA SOBRINHO, BENEDITO PELOGIA.

Processo Administrativo nº. 4583/2019

Os signatários deste instrumento, de um lado, **Luciano da Silva Pelogia**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade - R.G 22.838.717-6 SSP/SP e do CPF/MF. nº. 168.524.318-51, casado com a sra. Ana Cláudia Provençali Pelogia, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG: 24.601.493-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 168.524.318-51, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Nami Azem, nº. 1.308, Colônia, Jundiaí/SP; **Oswaldo Pelogia**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade - R.G 28.981.953-2 SSP/SP e do CPF/MF. nº. 603.180.828-53, casado com a sra. Rosa Amália Misani Pelogia, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 17.826.203 SSP/SP e do CPF/MF nº. 168.525.128-51, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Nami Azem, nº. 1.308, Colônia, Jundiaí/SP; **João Batista Pelogia**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade - R.G 13.945.996 SSP/SP e do CPF/MF. nº. 024.564.488-12, casado com a sra. Dulceli Raquel Thomazelli Pelogia, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG: 13.948.080 SSP/SP e do CPF/MF nº. 178.818.288-03, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, conforme a escritura de pacto antinupcial registrada sob o nº. 4.802, no 2º Registro de Imóveis local (Jundiaí) residentes e domiciliados na Avenida Nami Azem, nº. 1.308, Colônia, Jundiaí/SP; **Orlando Pelogia Sobrinho**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade - R.G 10.804.232-7 SSP/SP e do CPF/MF. nº. 016.016.518-05, casado com a sra. Leonor da Silva Pelogia, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG: 12.732.422-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 024.393.088-70, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Luiz Latorre, nº. 5.300, Apto 82, Bloco 1, Jundiaí/SP; **Benedito Pelogia**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade - R.G 8.482.093 SSP/SP e do CPF/MF. nº. 712.544.128-91, casado com a sra. Célia Regina Barbosa Pelogia, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG: 16.741.961 SSP/SP e do CPF/MF nº. 061.800.038-07, casados pelo regime da comunhão universal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

bens antes da vigência da Lei nº: 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda dos Sabiás, nº: 121, Jardim Paraíso I, Itu/SP, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, e de outro lado a **Prefeitura Municipal de Várzea Paulista**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.780.087/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Juvenal Rossi**, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG. 10.426.622-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 002.075.978-98, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm justo e contratado, na forma de direito, o presente contrato de locação, cuja vigência será regida pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) - Os primeiros nomeados, aqui chamados "locadores", sendo proprietários do imóvel situado na Rua Maria Aparecida, nº 84, Vila Santa Terezinha, Várzea Paulista/SP – CEP: 13220-120, à segunda, aqui chamada "locatária", mediante as condições adiante estipuladas.

Cláusula 2ª) - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, vigendo da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo com manifestação prévia do Locador e da Secretaria de Gestão Pública.

Cláusula 3ª) - O valor do aluguel mensal é de **R\$ 5.789,94 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 69.479,28 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, que a locatária compromete-se a pagar em 5 (cinco) dias após o vencimento mensal, contados a partir da data da assinatura do contrato, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

Cláusula 4ª) - A locatária, salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, e iguais as contidas no laudo de avaliação do imóvel, para assim restituir o imóvel aos LOCADORES, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias voluptuárias, salvo as benfeitorias necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao prédio.

Cláusula 5ª) - Obriga-se, mais, a locatária, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no prédio, sem a autorização escrita do locador, devendo notificar previamente no prazo de 5 dias as benfeitorias necessárias.

Cláusula 6ª) - A locatária desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o prédio locado, desde que antecipadamente notificada a locatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 7ª) - A locatária também não poderá sublocar nem emprestar o prédio, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito do locador, devendo, no caso de ser dado o consentimento, providenciar devida e oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o prédio esteja desimpedido no termo do presente contrato.

Cláusula 8ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada à locatária a faculdade tão somente de haver do poder desapropriante a indenização a que, porventura tiver direito.

Cláusula 9ª) - Nenhuma intimação dos serviços de saúde pública, estadual ou municipal, será motivo para a locatária abandonar o prédio ou a pedir rescisão deste contrato, salvo prévia vistoria judicial, que prove estar a construção ameaçando ruína.

Cláusula 10ª) - Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel seja qual for o domicílio dos contratantes.

Cláusula 11ª) - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não comportar o processo executivo, será cobrado pela ação judicial competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, assim os honorários do advogado que o credor constituir para a ressalva dos seus direitos, como as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem.

Cláusula 12ª) - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pela LOCATÁRIA serão indenizadas, mediante a faculdade de esta restabelecer a condição original do imóvel, motivada por notificação dos locadores com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Cláusula 13ª) - Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, força, gás e telefone, ficam a cargo da locatária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas, cabendo aos LOCADORES regularizarem os respectivos terminais para o uso exclusivo do Município.

Cláusula 14ª) - O Locador ficará obrigado a pagar todas as despesas prediais anteriores a celebração do contrato, em especial as de consumo de água, luz, gás e telefone.

Cláusula 15ª) - O imóvel, objeto deste contrato, destina-se única e exclusivamente para o funcionamento do **CARTÓRIO ELEITORAL**, gerido pela **Secretaria Municipal de Gestão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pública, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

Cláusula 16ª) - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária reservada: nº. 02.06.01.04.122.0006.2006.3.3.90.36.00 Ficha: 144 – Reserva nº 617.

Cláusula 17ª) - Não incorrerá em qualquer multa a entrega do imóvel, pela Prefeitura, antes do término da vigência deste contrato.

Cláusula 18ª) - O imóvel, objeto do presente contrato, ficará isento do pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o prazo de locação, conforme artigo 34, I, e isento da TAXA DE LIXO, conforme artigo 178, todos da Lei Complementar nº 160 de 29 de dezembro de 2.005

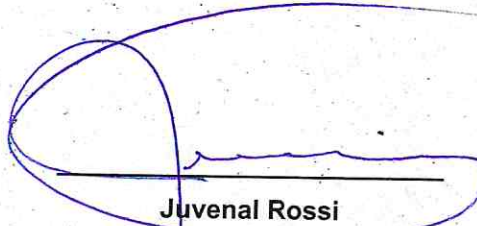
Cláusula 19ª) - O aluguel será reajustado automaticamente e anualmente, pelo Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula 20ª) – É de responsabilidade do locador a manutenção do AVCB (Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros), bem como preservação das condições de acessibilidade exigidas em Lei.

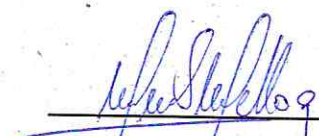
Cláusula 21ª) – O referido Contrato de locação é regido pela Lei 8666/93 e, subsidiariamente, pela Lei de Locação.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas subscritas, para que surta seus imediatos e regulares efeitos.

Várzea Paulista, ² 02 de ^{out} outubro de 2.019.


Juvenal Rossi

Prefeito Municipal


Luciano da Silva Pelogia

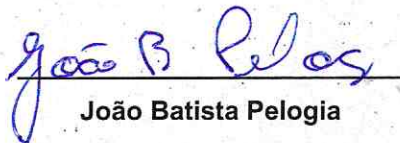
RG: 22.838.717-6 SSP/SP




PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

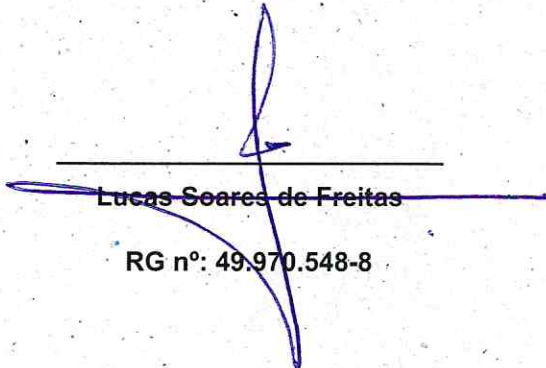

Osvaldo Pelogia
RG: 28.981.953-2 SSP/SP

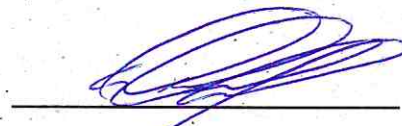

Benedito Pelogia
RG: 8.482.093 SSP/SP


João Batista Pelogia
RG: 13.945.996 SSP/SP


Orlando Pelogia Sobrinho
RG: 10.804.232-7 SSP/SP

TESTEMUNHAS:


Lucas Soares de Freitas
RG nº: 49.970.548-8


Diego Chagas Yovera Marin
RG nº: 45.713.589-X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - SP

LOCADORES: Luciano da Silva Pelogia, Osvaldo Pelogia, Benedito Pelogia, João Batista Pelogia, Orlando Pelogia Sobrinho.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 42/2018.

OBJETO: Contrato de locação de imóvel onde funciona o Cartório Eleitoral.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Várzea Paulista, 02 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Teixeira da Silva

Cargo: Gestor Municipal de Gestão Pública

CPF: 061.909.868-62 **RG:** 16.365.748-8

Data de Nascimento: 14/03/1963

Endereço residencial completo: Estrada da Bragantina, nº 3.900, Pau Arcado, Campo Limpo Paulista – SP, CEP: 13234-649.

E-mail institucional: gestao@varzeapaulista.sp.gov.br

E-mail Pessoal: carlos.silva@varzeapaulista.sp.gov.br

Telefone(s): (011) 4596-9686.

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo LOCATÁRIA:

Nome: Juvenal Rossi;

Cargo: Prefeito Municipal;

CPF: 002.075.978-98 **RG:** 10.426.622-3 SSP/SP;

Data de Nascimento: 16/01/1959;

Endereço residencial completo: Rua Igurupi, Nº. 42, Jd. Cruz Alta, Várzea Paulista/SP;

E-mail institucional: prefeitura@varzeapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@varzeapaulista.sp.gov.br

Telefone(s): (011) 4596-9651.

Assinatura: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Pelos LOCADORES:

Nome: Luciano da Silva Pelogia

Cargo: Locador

CPF: 168.524.318-51 **RG:** 22.838.717-6

Data de Nascimento: 16/10/1972

Endereço Residencial Completo: Rua: Nami Azem, nº 1308, Colônia, Jundiaí – SP, CEP: 13219-715.

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: luciano.pelogia@gmail.com

Telefone(s): (11) _____ - _____

Assinatura: _____

Pelos LOCADORES:

Nome: Osvaldo Pelogia

Cargo: Locador

CPF: 603.180.828-53 **RG:** 28.981.953-2

Data de Nascimento: 21/04/1953

Endereço Residencial Completo: Rua: Nami Azem, nº 1308, Colônia, Jundiaí – SP, CEP: 13219-715.

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): (11) _____ - _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pelos LOCADORES:

Nome: João Batista Pelogia

Cargo: Locador

CPF: 024.564.488-12 **RG:** 13.945.996

Data de Nascimento: 15/07/1959

Endereço Residencial Completo: Rua: SVD Dois Nami Azem, nº 87, Colônia, Jundiaí – SP,
CEP: 13220-000.

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: JB Pelogia@gmail.com

Telefone(s): (11) 999897857

Assinatura: _____

Pelos LOCADORES:

Nome: Orlando Pelogia Sobrinho

Cargo: Locador

CPF: 016.016.518-05 **RG:** 10.804:232-7

Data de Nascimento: 26/07/2019

Endereço Residencial Completo: Avenida Prefeito Luiz Latorre, nº 5300 (0082 Bloco 01), Vila Latorre, Jundiaí – SP, CEP: 13209-300.

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): (11) 9989.95385

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pelos LOCADORES:

Nome: Benedito Pelogia

Cargo: Locador

CPF: 712.544.128-91 **RG:** 8.482.093

Data de Nascimento: 18/12/1947

Endereço Residencial Completo: Rua: Manoel Gomes da Silva, nº 203, Loteamento Reserva da Serra, Jundiaí – SP, CEP: 13200-000.

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): (11) _____ - _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.